

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM UTILIZANDO COMO PARÂMETRO OS PREÇOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA “TRAZ VALOR”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI:** SIM, LOCAIS E REGIONAIS PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).

**POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** SIM.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

**1.2** - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1** - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

**1.3.** Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo V** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**II – SESSÃO PÚBLICA**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h30min do dia 23/05/2025.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

**III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Para os itens de ampla concorrência, poderão participar do presente processo empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.**

**3.2. Para os demais itens e os itens reservados, poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola e nas cidades da microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.**

**3.3** Exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

**3.3.1** A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) sediadas local ou regionalmente está respaldada no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como na Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017. Essa medida visa garantir que os recursos públicos sejam direcionados preferencialmente para empresas locais e regionais, com o objetivo de fortalecer a economia municipal e regional, promover o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades socioeconômicas.

**3.3.2** A adoção da exclusividade de contratação para MPEs locais e regionais não é apenas uma estratégia econômica, mas também uma política de inclusão social e de valorização dos empreendimentos da região. Ao estabelecer essa exclusividade, o poder público reconhece o papel fundamental dessas empresas na geração de empregos, na distribuição de renda e na dinamização da economia local. Além disso, essa medida está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional (art. 37 e 170 da Constituição Federal).

**3.3.3** A exclusividade de contratação também reflete o compromisso do município com a Agenda 2030 da ONU, que estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura). Ao priorizar empresas locais, o município contribui para a criação de empregos dignos, o estímulo à inovação e o fortalecimento da infraestrutura regional.

**3.3.4** Após uma análise detalhada do mercado local e regional, incluindo consultas a sites de pesquisa, cadastros de fornecedores e contatos diretos com associações comerciais, constatou-se que o objeto desta licitação pode ser plenamente atendido por empresas sediadas nos municípios listados no Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017. Essa constatação demonstra a viabilidade de aplicação da exclusividade de contratação estabelecida pela legislação vigente, sem prejuízo à qualidade, ao prazo ou ao custo do objeto licitado.

**3.3.4.1.** A escolha por empresas locais e regionais traz vantagens logísticas e operacionais significativas. Por estarem geograficamente próximas, essas empresas podem oferecer maior agilidade na entrega de produtos e serviços, além de facilitar a comunicação e a resolução de eventuais problemas. Isso resulta em maior eficiência para a administração pública e em menores custos indiretos, como deslocamentos e transporte.

**3.3.4.2.** Além disso, a contratação de empresas locais fortalece a identidade e a cultura regional, valorizando os produtos e serviços típicos da região. Isso contribui para a preservação das tradições locais e para a promoção do turismo e do comércio regional, gerando impactos positivos que vão além do âmbito econômico;

**3.3.5** Para os fins desta licitação, entende-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e sua microrregião, conforme definido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017. Essa região abrange a área metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149, de 24 de agosto de 2012, composta por 24 municípios:

**3.3.5.1** Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambê.

**3.3.5.2.** Essa delimitação regional é fundamental para garantir a aplicação correta dos critérios de exclusividade de contratação, em conformidade com as normas legais e com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado da

região. A microrregião de Pérola é caracterizada por uma economia diversificada, com atividades agrícolas, industriais e de serviços, o que a torna um polo de desenvolvimento no estado.

**3.3.6.** A exclusividade de contratação de MPEs locais e regionais gera impactos econômicos e sociais significativos. Em primeiro lugar, contribui para a redução das desigualdades regionais, ao direcionar recursos públicos para áreas que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a mercados maiores. Isso ajuda a equilibrar o desenvolvimento econômico entre diferentes regiões, promovendo a justiça social e a inclusão produtiva.

**3.3.6.1** Em segundo lugar, essa política estimula a formalização de pequenos negócios, uma vez que as empresas precisam estar regularizadas para participar de licitações públicas. A formalização traz benefícios como acesso a crédito, capacitação técnica e maior segurança jurídica, o que fortalece a estrutura empresarial da região.

**3.3.6.2.** Outro impacto positivo é a geração de empregos diretos e indiretos. As MPEs são responsáveis por grande parte dos postos de trabalho no país, e a contratação dessas empresas pelo poder público ajuda a manter e expandir essas oportunidades. Além disso, os trabalhadores contratados por essas empresas tendem a residir na própria região, o que reduz os custos com deslocamento e aumenta a qualidade de vida.

**3.3.7.** A exclusividade de contratação de MPEs locais e regionais está alinhada com diversas políticas públicas e instrumentos de planejamento estratégico, tanto no âmbito federal quanto no municipal. No plano federal, destaca-se o Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (PNDES), que prevê o fortalecimento das pequenas empresas como uma das estratégias para o crescimento sustentável do país.

**3.3.7.1.** No âmbito municipal, essa política está em sintonia com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem diretrizes para a promoção do desenvolvimento local e regional. Além disso, reforça os objetivos do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pérola, que visa a transformar a região em um polo de inovação e sustentabilidade.

**3.3.8.** A exclusividade de contratação de MPEs locais e regionais traz benefícios diretos para a administração pública. Em primeiro lugar, reduz a dependência de fornecedores externos, que muitas vezes implicam custos adicionais com transporte e logística. Em segundo lugar, fortalece o vínculo entre o poder público e a comunidade local, promovendo a transparência e a participação cidadã.

**3.3.8.1.** Além disso, a contratação de empresas locais facilita a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, uma vez que as empresas estão geograficamente próximas e podem ser monitoradas com maior eficiência. Isso contribui para a redução de riscos e para a garantia da qualidade dos produtos e serviços contratados

**3.4** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

#### **IV – CREDENCIAMENTO;**

##### **4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

**4.3** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.8** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

**4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

#### **V – ENVELOPES;**

**5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

**5.2** No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO**.

**5.3** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2025.**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2025.**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

#### **VI – PROPOSTA;**

**6.1** No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

**6.1.1** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**a) Maior Desconto Por Item Utilizando Como Parâmetro Os Preços Levantados Através Do Software De Orçamento Eletrônica “Traz Valor”,** devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)

e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para entrega dos produtos de acordo com o Edital.

**h) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.**

**6.1.2** Os participantes que apresentarem propostas para os itens onde constarem as marcas 'Bobcat', 'Case', 'Caterpillar', 'Doosan' e 'John Deere', deverão obrigatoriamente anexar o certificado de homologação emitido pela montadora ou fabricante da marca. Esse certificado deve comprovar que a marca de óleo ofertada na proposta é recomendada e homologada pela entidade emissora. Além disso, é indispensável a inclusão dos boletins técnicos referentes a todos esses itens. O descumprimento dessa exigência implicará na desclassificação da proposta.

**6.1.2.1** Para esses itens é obrigatório que as empresas interessadas apresentem cotações exclusivamente das marcas especificadas no item 6.1.2. Propostas que contenham marcas distintas não serão aceitas, resultando na desclassificação imediata da empresa proponente.

**6.1.4** Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.1.5** Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV**.

**6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

**6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

**6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

#### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

#### 7.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**7.2** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

**7.3** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**7.4** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**7.5** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**7.6** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**7.7** Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**7.8** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.**

**7.9** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

#### VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

**8.1** No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

**8.2** Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

- 8.4** Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Maior Desconto Por Item Utilizando Como Parâmetro Os Preços Levantados Através Do Software De Orçamento Eletrônica “Traz Valor”**.
- 8.5** Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor total do item. Os valores unitários indicados servem apenas para a análise das proponentes no envio das propostas, considerando que, no momento da compra, os preços poderão sofrer variações devido às atualizações de preços da plataforma, que refletem os valores praticados no mercado no momento da consulta;
- 8.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior desconto, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.
- 8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de maior percentual de desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.
- 8.9** O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de maior percentual de desconto.
- 8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.
- 8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.22** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.23** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.24** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9 – JULGAMENTO;**

**9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior percentual de desconto por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

**9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

**9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **X - DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**10.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

**10.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**10.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**10.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;**

**11.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**11.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

**11.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

**11.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**11.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. nº165 da Lei 14.133/21.

**11.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

**11.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## **XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

**12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações conforme expostas na sequência;

**12.2** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.3** Entregar o objeto de acordo com o descritivo, prevalecendo a qualidade e a sua funcionalidade;

**12.4** Deverá ser por conta da contratada as despesas de: embalagens, tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**12.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

**12.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**12.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, por meio de transferência bancária em moeda brasileira para uma conta corrente de titularidade da empresa contratada. O procedimento ocorrerá após a emissão das notas fiscais, o encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e a conferência das Requisições de Abastecimento emitidas.

**13.2** – O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora será fixo e aplicado sobre os preços dos itens durante toda a vigência da ata. O valor de referência para aplicação dos descontos será aquele obtido exclusivamente por meio do software de orçamentação eletrônica “Traz Valor”. Os preços serão levantados na forma de orçamento, garantindo a viabilidade da realização dos empenhos e a efetivação da compra.

**13.3** – Os preços deverão ser levantados exclusivamente na plataforma “Traz Valor”, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de consulta ou referência para composição dos valores ofertados.

**13.4** – Após a realização da consulta no software de orçamentação eletrônica “Traz Valor”, a secretaria demandante encaminhará o pedido à empresa vencedora, contendo os valores de referência dos itens que deseja adquirir.

**13.5** - As consultas para envio dos pedidos serão efetuadas pela secretaria demandante conforme a necessidade de novas demandas. Dessa forma, serão realizadas de maneira parcelada, no momento da efetivação da compra.

**13.6** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

**13.7** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**13.7.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**13.7.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**13.7.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### **XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

- a) O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 24 horas após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- c) Os itens deverão ser entregues no local solicitado pela secretaria demandante, o qual será informado via e-mail;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **XV – DA GARANTIA**

- a) Os produtos fornecidos não devem ter data de fabricação superior a 24 meses no caso dos óleos e 12 meses no caso dos filtros. Estes prazos estarão sujeitos à análise do fiscal de contrato no momento do recebimento;
- b) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- c) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualidade do produto e em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo os prazos previstos neste Termo de Referência para a conclusão da entrega dos equipamentos, que deverá ser por conta da contratada, tais como: as despesas de embalagens, tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **XVI – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**16.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**16.1.1.1.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**16.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**16.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**16.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**16.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R\$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**16.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**16.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**16.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**16.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**16.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**16.1.7.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**16.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**16.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**16.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**16.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços

revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**16.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**16.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**16.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**16.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**16.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**16.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

## **XVII - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**18.1 -** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo VII)**.

**18.2 –** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

**18.3 -** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **XIX - DOS EMPENHOS;**

**19.1** - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**19.2** - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**19.3** - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos produtos solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**19.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:**

DESPESES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
9	3852	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.01.06	000
9	3853	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.99	000
42	3854	01.03	11.334.0013	2.003	3.3.90.30.01.06	000
42	3855	01.03	11.334.0013	2.003	3.3.90.30.39.99	000
83	3856	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.01.06	000
83	3857	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.99	000
100	3858	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.01.06	000
100	3859	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.99	000
132	3860	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.01.06	000
132	3861	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.39.99	000
145	3862	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.01.06	000
145	3863	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.39.99	000
2962	3864	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.30.01.06	000
2962	3865	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.30.39.99	000
161	3866	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.06	000
161	3867	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	000
162	3868	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.01.06	104
162	3869	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	104
219	2347	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	103
219	2158	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	103
220	2348	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	104
220	2157	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	104
221	3870	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	1013
221	2014	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1013
222	3871	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	1043
222	3355	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1043
2831	3872	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	31013
2831	3873	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	31013
2832	3874	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.01.06	31043
2832	3875	07.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	31043
332	3876	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.01.06	000
332	3877	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.39.99	000
404	3878	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.06	494
404	3879	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	494
405	3880	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.06	495
405	3881	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	495
2546	3882	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.06	31016
2546	3883	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	31016
2547	3884	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.01.06	31018
2547	3885	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	31018
465	2482	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.06	000
465	2481	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	000
466	2229	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.06	303
466	2077	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	303
2552	3887	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.01.06	31018
2552	2990	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	31018
508	3888	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.06	000
508	3889	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	000
509	3890	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.06	494
509	3891	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	494
2543	2556	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.01.06	3497



2543	2555	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	3497
537	3892	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.01.06	000
537	3893	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.99	000
577	3894	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.01.06	000
577	3895	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.99	000
588	3896	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.06	000
588	3897	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.99	000
589	3898	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.06	926
589	3899	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.99	926
3044	3900	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.01.06	3926
3044	3901	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.99	3926
619	3902	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.01.06	000
619	3903	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.99	000
649	3904	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.01.06	000
649	3905	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.99	000
658	3906	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.01.06	000
658	3907	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.99	000
675	2976	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.01.06	000
675	2961	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.99	000
723	3908	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.06	000
723	2169	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	000
724	3909	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.06	510
724	3910	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	510
726	3911	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.06	1045
726	2175	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	1045
2843	3912	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.06	3510
2843	3913	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	3510
2845	3149	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.01.06	31045
2845	3011	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	31045
2565	3914	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.01.06	000
2565	3915	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.39.99	000
2582	3916	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.01.06	000
2582	3917	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.99	000

**19.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**XX – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;**

**20.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**20.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**20.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXI - DAS PENALIDADES;**

**21.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1**- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**21.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**21.1.5-** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**21.1.6** -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**21.1.7-**Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**21.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**21.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**21.2.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**21.2.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**21.2.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**21.3** - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**21.4** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

**21.5** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**21.6** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**21.7** - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

**21.8** - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**21.9** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**21.10** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

**21-11** - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**22.1.** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**22.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**22.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

**22.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**22.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

**22.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).

**22.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.11 -** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**22.11.1**–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

<b>DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>
--

**22.12 -** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**22.13 -** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**22.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**22.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**22.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**22.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**22.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**22.20** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**22.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**22.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**22.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

**22.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

**22.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 30 de abril de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____
--

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**3.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

**3.2.1.** Utilizou-se como base os quantitativos enviados pelas Secretarias Demandantes através do Documento de Formalização de Demanda Simples:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	REFERÊNCIA DA PEÇA – SISTEMA TRAZ VALOR	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Frasco	Aditivo redutor de atrito eixo diferencial S-7098 frasco contendo 200ml para máquinas pesadas	-	S7098	150	R\$ 503,16	R\$ 75.474,00
2	Balde	Aditivos de arrefecimento para radiadores, características adicionais, anticorrosivo e tensoativo/ inibidor de corrosão, aplicação motores automotivos à gasolina, álcool e diesel, componentes etilenoglicol 50/50. Balde com 20 Litros. Cota Principal 75%.	-	CDI2107202302	23	R\$ 3.033,75	R\$ 69.776,25
3	Balde	Aditivos de arrefecimento para radiadores, características adicionais,	-	CDI2107202302	7	R\$ 3.033,75	R\$ 21.236,25



		anticorrosivo e tensoativo/ inibidor de corrosão, aplicação motores automotivos à gasolina, álcool e diesel, componentes etilenoglicol 50/50. Balde com 20 Litros. Cota Reservada 25%.						
4	Galão	Arla 32 (uréia em solução aquosa) baldes com 20 litros	-	-	170	R\$ 235,57	R\$ 40.046,90	
5	Bombona	Detergente concentrado (shampoo) neutro para lavagem de latarias de veículos, Extra – 1x20 - 50 litros	-	CDI1404202502	62	R\$ 504,83	R\$ 31.299,46	
6	Bombona	Detergente concentrado desincrustante uso Industrial 2000 – 1x10, 50 litros	-	CDI271024	60	R\$ 598,79	R\$ 35.927,40	
7	Bombona	Detergente concentrado Solupan desincrustante extra 1x20 - 50 litros	-	CDI040880	40	R\$ 393,04	R\$ 15.721,60	
8	Unid.	Elemento do filtro do combustível auxiliar Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC	JOHN DEERE	AT365870	15	R\$ 423,74	R\$ 6.356,10	
9	Unid.	Filtro da transmissão Minicarregadeira Bob Cat S-130	BOB CAT	550939	15	R\$ 304,67	R\$ 4.570,05	
10	Unid.	Filtro da transmissão Pá Carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	K1029612	15	R\$ 1.061,34	R\$ 15.920,10	
11	Unid.	Filtro da transmissão Retro Escavadeira 416E	CATERPILLAR	1194740	10	R\$ 419,27	R\$ 4.192,70	
12	Unid.	Filtro de Ar Condicionado Ambulância GM Montana 1.4 Flex 2019 Placas: BCW-1D78	-	13271191	13	R\$ 77,95	R\$ 1.013,35	
13	Unid.	Filtro de ar condicionado Cabine Retro escavadeira 416F2	CATERPILLAR	2112660	10	R\$ 170,24	R\$ 1.702,40	
14	Unid.	Filtro de ar condicionado cilíndrico Retro Escavadeira 416F2 2022	JOHN DEERE	4178134	10	R\$ 638,68	R\$ 6.386,80	
15	Unid.	Filtro de ar condicionado Ducato Mult Jet 2.3 Placa: BAJ-5087	-	AKX3548	9	R\$ 57,14	R\$ 514,26	
16	Unid.	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere	JOHN DEERE	4632689	10	R\$ 525,03	R\$ 5.250,30	
17	Unid.	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere	JOHN DEERE	P500248	15	R\$ 525,03	R\$ 7.875,45	
18	Unid.	Filtro de Ar Condicionado MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCI-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44	-	ACP601	12	R\$ 151,82	R\$ 1.821,84	
19	Unid.	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K	CATERPILLAR	2314487	10	R\$ 757,52	R\$ 7.575,20	
20	Unid.	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K	CATERPILLAR	7T7358	10	R\$ 777,58	R\$ 7.775,80	
21	Unid.	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E	CASE	84234542	15	R\$ 1.155,66	R\$ 17.334,90	
22	Unid.	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E	CASE	84389987	15	R\$ 343,96	R\$ 5.159,40	
23	Unid.	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E	CASE	P633082	15	R\$ 271,65	R\$ 4.074,75	
24	Unid.	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	24716050	15	R\$ 333,08	R\$ 4.996,20	
25	Unid.	Filtro de ar condicionado ou conversão VW Voyage 1.0 automático Flex ano 2020 Placa: BED-7C95	-	030129620K	14	R\$ 48,05	R\$ 672,70	
26	Unid.	Filtro de ar condicionado NW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529	-	AKX1140	6	R\$ 57,58	R\$ 345,48	
27	Unid.	Filtro de ar condicionado Ford Ka 1.5 Flex ano 2019	-	GN159601AA	3	R\$ 61,05	R\$ 183,15	



28	Unid.	Filtro de Ar Condicionado VW Gol 1.0 Flex / Placas: BBQ-4896/BEX-0E54/BEW-8I56/BEX-8G36	-	150820367	22	R\$ 37,12	R\$ 816,64
29	Unid.	Filtro de ar condicionado VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9405/Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91	-	AKX35163	25	R\$ 37,54	R\$ 938,50
30	Unid.	Filtro de Ar condicionado VW Saveiro 1.6 Ano: 2023 Placa: SEV3J78	-	JZZ819653D	10	R\$ 37,54	R\$ 375,40
31	Unid.	Filtro de ar do motor Ambulância GM Montana 1.4 Flex 2019 Placa: BCW-1D78	-	FAP2827	2	R\$ 21,75	R\$ 43,50
32	Unid.	Filtro de ar do motor Bob Cat S-130	BOB CAT	675517	15	R\$ 180,66	R\$ 2.709,90
33	Unid.	Filtro de ar do motor Fiat Argo 1.0 Flex 2023 Placas: SET-2C32/SEW-6F24/SET-2C28	-	ARL4161	6	R\$ 82,95	R\$ 497,70
34	Unid.	Filtro de ar do motor Fiat Ducato 2.3 Mult Jet 2.3 Placa: BAB-9404/BEM-9F81	-	WR317	9	R\$ 146,41	R\$ 1.317,69
35	Unid.	Filtro de ar do motor GM Montana 1.4 Flex Placas: ASE-1868/BCW-5E41	-	13270886	15	R\$ 32,23	R\$ 483,45
36	Unid.	Filtro de ar do motor MB Sprinter 2.2 415 CDI - Placas: BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44	-	FAP9112	12	R\$ 85,04	R\$ 1.020,48
37	Unid.	Filtro de ar do motor Micro ônibus VW 8.160 Neobus ano 2022/23	-	BG9X9601CA	6	R\$ 139,43	R\$ 836,58
38	Unid.	Filtro de ar do motor Pá Carregadeira Eougem OJ 630 2016	EOUGEM	B76161109101	10	R\$ 1.155,66	R\$ 11.556,60
39	Unid.	Filtro de ar do motor VW Voyage ou conversão 1.0 automático Flex ano 2020 Placas: BED-7C95	-	04C129620D	13	R\$ 77,81	R\$ 1.011,53
40	Unid.	Filtro de ar do motor Ambulância Fiat Scudo ano 2023 Placas: SFA-9B34/SFA-9B35/SFA-9B26 ref.: 98.139.088.80 ou conversão	-	9813908880	6	R\$ 108,14	R\$ 648,84
41	Unid.	Filtro de ar do motor VW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529	-	2H0129620A	6	R\$ 121,64	R\$ 729,84
42	Unid.	Filtro de ar do motor Ford Ka 1.5 Flex ano 2019 BDP-5B21	-	ART9614	2	R\$ 73,55	R\$ 147,10
43	Unid.	Filtro de ar do motor Sandero 1.6 Flex ano 2016/17 Placa: BAO-1E37/ Renault Logan 1.6 Placa: ATQ6Q95	-	8660089505	13	R\$ 81,36	R\$ 1.057,68
44	Unid.	Filtro de ar do motor VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9405/VW Gol 1.0 Flex ano 2016 BAB-9407/Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91	-	FAP3288	21	R\$ 77,81	R\$ 1.634,01
45	Unid.	Filtro de ar do motor VW Gol 1.0 Flex Placas: BBQ-4896/BEX-0E54/BEW-8I56/BEX-8G36	-	FAP3288	22	R\$ 77,81	R\$ 1.711,82
46	Unid.	Filtro de ar do motor VW Saveiro 1.6 Ano: 2023 Placa: SEV3J78	-	FAP2219	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
47	Unid.	Filtro de ar Ônibus VW Volksbus 15.190 Placas: AXC-7295/AXC-7320	-	WAP103	8	R\$ 251,23	R\$ 2.009,84
48	Unid.	Filtro de ar primário do motor Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere	JOHN DEERE	4379574M1	15	R\$ 454,42	R\$ 6.816,30
49	Unid.	Filtro de ar primário do motor Moto Niveladora 120K	CATERPILLAR	2456375	10	R\$ 1.290,18	R\$ 12.901,80
50	Unid.	Filtro de ar primário do motor Pá carregadeira CASE 621E	CASE	87704244	15	R\$ 390,70	R\$ 5.860,50
51	Unid.	Filtro de ar primário do motor Pá carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	47400040	15	R\$ 2.044,31	R\$ 30.664,65



52	Unid.	Filtro de ar primário do motor Retro Escavadeira 416E 2013	CATERPILLAR	2934053	10	R\$ 1.008,07	R\$ 10.080,70
53	Unid.	Filtro de ar primário do motor Retro Escavadeira 416F-2 2022	CATERPILLAR	3466687	10	R\$ 1.266,58	R\$ 12.665,80
54	Unid.	Filtro de ar primário do motor Trator LS 80 Plus e LS 80 Master	-	84217229	8	R\$ 208,04	R\$ 1.664,32
55	Unid.	Filtro de ar primário Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ano: 2009 Placas: ARL-8245/AXO-6610	-	93829614	6	R\$ 122,38	R\$ 734,28
56	Unid.	Filtro de ar primário Micro ônibus VW 8.120 Placas: ARO-6680/ARO-8F96	-	91TU9601AA	6	R\$ 148,98	R\$ 893,88
57	Unid.	Filtro de ar primário Ônibus MB 1519 Placas: BBJ-5983/Ônibus VW Mascarello Rom 320CV ATC-3B52/ATC-3B54/Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV AMU-3E87	-	BG6X9601AA	9	R\$ 251,23	R\$ 2.261,07
58	Unid.	Filtro de ar recirculação Pá Carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	47400039	15	R\$ 482,85	R\$ 7.242,75
59	Unid.	Filtro de ar secundário do motor Pá carregadeira CASE 621E	CASE	8602996	15	R\$ 422,91	R\$ 6.343,65
60	Unid.	Filtro de ar secundário do motor Pá carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	47400039	15	R\$ 482,85	R\$ 7.242,75
61	Unid.	Filtro de ar secundário do motor Retro Escavadeira 416E 2013	CATERPILLAR	2277449	10	R\$ 631,53	R\$ 6.315,30
62	Unid.	Filtro de ar secundário do motor Retro Escavadeira 416F-2 2022	CATERPILLAR	3466688	10	R\$ 508,15	R\$ 5.081,50
63	Unid.	Filtro de ar secundário Escavadeira Hidráulica GLC 160	-	AT332909	15	R\$ 153,44	R\$ 2.301,60
64	Unid.	Filtro de ar secundário Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ARL-8245/AXO-6610	-	WR200/8	6	R\$ 122,38	R\$ 734,28
65	Unid.	Filtro de ar secundário Micro ônibus VW 8.120 ARO-6680/ARO-8F96	-	3440947304	6	R\$ 91,57	R\$ 549,42
66	Unid.	Filtro de ar secundário Moto Niveladora 120K	CATERPILLAR	2456376	15	R\$ 872,45	R\$ 13.086,75
67	Unid.	Filtro de ar secundário Ônibus MB 1519/Ônibus VW Mascarello Roma 320CV ATC-3B52/ATC-354 Placa: BBJ-5983	-	6345280206	9	R\$ 111,77	R\$ 1.005,93
68	Unid.	Filtro de ar secundário Trator LS 80 e LS 80 Master	-	WAP903	8	R\$ 208,04	R\$ 1.664,32
69	Unid.	Filtro de ar VW Kombi 1.4 Placas: ARD-7952/AUH-7842	-	WR200/3	6	R\$ 40,57	R\$ 243,42
70	Unid.	Filtro de Combustível Ambulância Fiat Scudo 1.5 2023 Diesel Placas: SFA-9B34/SFA-9B35/SFA-9B26	-	FCD0728	24	R\$ 116,99	R\$ 2.807,76
71	Unid.	Filtro de combustível Ambulância GM Montana 1.4 Flex 2019 Placa: BCW-1D78	-	FCI1660	3	R\$ 37,59	R\$ 112,77
72	Unid.	Filtro de combustível Bob Cat. S-130	BOB CAT	84565907	15	R\$ 242,10	R\$ 3.631,50
73	Unid.	Filtro de combustível Ducato Mult Jet 2.3 Placa: BAJ-5087	-	190698	14	R\$ 142,07	R\$ 1.988,98
74		Filtro de combustível Fiat Argo 2023 Placas: SET-2C32/SEW-6F24/SET-2C28	-	KL582	6	R\$ 37,59	R\$ 225,54
75	Unid.	Filtro de combustível Iveco Daily 45-170	-	5802050393	8	R\$ 236,83	R\$ 1.894,64
76	Unid.	Filtro de combustível M. Benz Atron 2729	-	PSD920/2	6	R\$ 191,15	R\$ 1.146,90



77	Unid.	Filtro de Combustível MB Sprinter 2.2 415 CDI - Placas: BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44	-	6110902952	34	R\$ 487,11	R\$ 16.561,74
78	Unid.	Filtro de combustível Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 Placas: ARL-8245	-	500086366	6	R\$ 74,64	R\$ 447,84
79	Unid.	Filtro de combustível Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 Placas: AXO-6610	-	500086009	16	R\$ 206,67	R\$ 3.306,72
80	Unid.	Filtro de combustível Micro Ônibus VW 8.160 Neobus ano 2022/23	-	800154563	6	R\$ 225,14	R\$ 1.350,84
81	Unid.	Filtro de combustível Moto Niveladora 120K 2013	CATERPILLAR	1R0770	15	R\$ 683,68	R\$ 10.255,20
82	Unid.	Filtro de combustível Moto Niveladora 120K 2013	CATERPILLAR	IR0762	15	R\$ 611,47	R\$ 9.172,05
83	Unid.	Filtro de combustível Ônibus MB 1519 BBJ-5983	-	TE3127177B	6	R\$ 96,19	R\$ 577,14
84	Unid.	Filtro de combustível Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV AMU-3E87	-	2R0127177N	5	R\$ 116,96	R\$ 584,80
85	Unid.	Filtro de combustível Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV Placa: AMU-3E87	-	PSC72	5	R\$ 64,82	R\$ 324,10
86	Unid.	Filtro de combustível Ônibus VW Mascarello Roma 320CV Placas: ATC-3B52/ATC-3B54	-	PSD960	10	R\$ 246,93	R\$ 2.469,30
87	Unid.	Filtro de combustível Ônibus VW Volksbus 15.190 Placas: AXC-7295/AXC-7320	-	2V5201512	12	R\$ 221,96	R\$ 2.663,52
88	Unid.	Filtro de combustível Ônibus VW Volksbus 15.190 Placas: AXC-7295/AXC-7320	-	2R0127177JE	16	R\$ 205,29	R\$ 3.284,64
89	Unid.	Filtro de combustível Pá Carregadeira CASE 621E	CASE	90412128	15	R\$ 496,64	R\$ 7.449,60
90	Unid.	Filtro de combustível Pá Carregadeira CASE 621E	CASE	BH1X9155AA	15	R\$ 348,92	R\$ 5.233,80
91	Unid.	Filtro de combustível Pá Carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	2R0127177B	15	R\$ 404,40	R\$ 6.066,00
92	Unid.	Filtro de combustível Pá Carregadeira Eougem OJ 630	EOUGEM	WE4T9W365B	10	R\$ 185,56	R\$ 1.855,60
93	Unid.	Filtro de combustível VW Voyage 1.0 automático Flex 2020 BED-7C95	-	1567C6	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
94	Unid.	Filtro de combustível Retro Escavadeira 416-E 2013	CATERPILLAR	1561200	15	R\$ 413,09	R\$ 6.196,35
95	Unid.	Filtro de combustível Retro Escavadeira 416F2 2022	CATERPILLAR	1561200	15	R\$ 413,09	R\$ 6.196,35
96	Unid.	Filtro de Combustível separador Bob Cat. S-130	BOB CAT	6667352	15	R\$ 242,10	R\$ 3.631,50
97	Unid.	Filtro de combustível separador Micro ônibus 8.160 Neobus ano 2022/23	-	23B127177	6	R\$ 140,51	R\$ 843,06
98	Unid.	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira CASE 621E	CASE	2992447	15	R\$ 582,95	R\$ 8.744,25
99	Unid.	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira DL 200-2	DOOSAN	40050800062	15	R\$ 811,45	R\$ 12.171,75
100	Unid.	Filtro de combustível Separador Retro Escavadeira 416E	CATERPILLAR	3619554	15	R\$ 312,16	R\$ 4.682,40
101	Unid.	Filtro de combustível separador Retro Escavadeira 416F2	CATERPILLAR	1R0794	15	R\$ 311,07	R\$ 4.666,05
102	Unid.	Filtro de óleo do motor Ambulância Fiat Scudo 1.5 diesel 2023 Placas: SFA-9B34/SFA-9B35/SFA-9B26	-	W0E702	18	R\$ 71,15	R\$ 1.280,70
103	Unid.	Filtro de óleo do motor Fiat Argo 1.0 Flex 2023 Placas: SET-2C32/SEW-6F24/SET-2C28	-	1681138080	9	R\$ 35,76	R\$ 321,84



104	Unid.	Filtro de óleo do motor VW Voyage 1.0 automático Flex ano 2020 BED-7C95/VW Voyage 1.0 Flex ano 2019 BDJ-3G88	-	04E115561H	16	R\$ 27,73	R\$ 443,68
105	Unid.	Filtro de Óleo do motor Ford Ka 1.5 ano 2019 BDP-5B21	-	9W7Z6731A	3	R\$ 36,56	R\$ 109,68
106	Unid.	Filtro de óleo do motor Trator LS 80 Plus e LS 80 Master	-	PSL123	10	R\$ 49,06	R\$ 490,60
107	Unid.	Filtro de óleo do motor VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9405/VW Gol 1.0 Flex ano 2016 BAB-9405/VW Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91	-	WO346	25	R\$ 27,73	R\$ 693,25
108	Unid.	Filtro de transmissão Pá Carregadeira CASE 621E	CASE	84491498	15	R\$ 1.043,70	R\$ 15.655,50
109	Unid.	Filtro de transmissão Retro Escavadeira 416F2 2022	CATERPILLAR	3621163	15	R\$ 1.212,12	R\$ 18.181,80
110	Unid.	Filtro do ar condicionado Sandero 1.6 Flex ano 2016/17 placa:BAO-1E37 e RENAULT Logan 1.6 PALCA: ATQ6Q95	-	ACP559	10	R\$ 43,19	R\$ 431,90
111	Unid.	Filtro do combustível VW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529	-	2H0127401A	3	R\$ 186,81	R\$ 560,43
112	Unid.	Filtro do combustível/VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9405/VW Gol 1.0 Flex BCU-2A92/BCU-2A95/VW Gol 1.0 Flex ano 2016 BAB-9407/Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91	-	1567C6	46	R\$ 26,27	R\$ 1.208,42
113	Unid.	Filtro do óleo do Motor /Ambulância GM Montana	-	93156310	6	R\$ 58,02	R\$ 348,12
114	Unid.	Filtro do óleo do motor Ducato Mult Jet 2.3/Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ARL-8245/AXO-6610 Placa: BAJ-5087	-	2995655	24	R\$ 104,49	R\$ 2.507,76
115	Unid.	Filtro do óleo do motor Escavadeira Hidráulica 160 GLC John Deere	JOHN DEERE	RE539279	15	R\$ 198,70	R\$ 2.980,50
116	Unid.	Filtro do óleo do Motor MB Sprinter 2.2 415 CDI - Placas: BCI-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44	-	6511800109	24	R\$ 85,58	R\$ 2.053,92
117	Unid.	Filtro do óleo do motor Micro ônibus VW 8.120 Placas: ARO-6680/ARO-8F96	-	2VC1155	10	R\$ 62,05	R\$ 620,50
118	Unid.	Filtro do óleo do motor Micro ônibus VW 8.160 Neobus 2022/23 Placa: SEG-5E83	-	503120785	6	R\$ 123,80	R\$ 742,80
119	Unid.	Filtro do óleo do motor Moto Niveladora 120K	CATERPILLAR	IR1807	15	R\$ 392,67	R\$ 5.890,05
120	Unid.	Filtro do óleo do motor Ônibus MB 1419 BBJ-5983	-	9061800109	5	R\$ 74,40	R\$ 372,00
121	Unid.	Filtro do óleo do motor Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV Placa: AMU-3E87	-	7122733	5	R\$ 136,38	R\$ 681,90
122	Unid.	Filtro do óleo do motor Ônibus VW Mascarello Roma 320CV Placas: ATC-3B52/ATC-3B54	-	PSL-909	10	R\$ 355,61	R\$ 3.556,10
123	Unid.	Filtro do óleo do motor Ônibus VW Volksbus 15.190 Placas: AXC-7295/AXC-7320	-	07W115561	10	R\$ 156,12	R\$ 1.561,20
124	Unid.	Filtro do óleo do motor Pá carregadeira CASE 621E	CASE	PSL856	15	R\$ 269,77	R\$ 4.046,55
125	Unid.	Filtro do óleo do motor Pá carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	65055105032	15	R\$ 734,74	R\$ 11.021,10
126	Unid.	Filtro do óleo do motor Pá Carregadeira Eougem OJ 630	EOUGEM	3873022	12	R\$ 201,24	R\$ 2.414,88
127	Unid.	Filtro do óleo do motor VW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529	-	03L115562	5	R\$ 101,58	R\$ 507,90



128	Unid.	Filtro do óleo do motor Sandero 1.6 Flex ano 2016/17 Placa:BAO-1E37 e Renault Logan 1.6 Placa:ATQ6Q95	-	8200768913	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
129	Unid.	Filtro do óleo do motor Retro Escavadeira 416E 2013/ 416F2 2022	CATERPILLAR	7W2326	15	R\$ 209,02	R\$ 3.135,30
130	Unid.	Filtro do Óleo do Motor VW Gol 1.0 Flex Placas: BBQ-4896/BEX-0E54/BEW-8156/BEX-8G36	-	04E115561H	28	R\$ 27,73	R\$ 776,44
131	Unid.	Filtro do óleo do motor VW Kombi 1.4 Placas: ARD-7952/AUH-7842	-	301155612	10	R\$ 32,20	R\$ 322,00
132	Unid.	Filtro do óleo hidráulico Escavadeira Hidráulica 160 GLC	JOHN DEERE	FYA00033065	15	R\$ 910,41	R\$ 13.656,15
133	Unid.	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira CASE 621E	CASE	84406710	15	R\$ 1.151,13	R\$ 17.266,95
134	Unid.	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	24749016A	15	R\$ 641,89	R\$ 9.628,35
135	Unid.	Filtro do óleo hidráulico Retro Escavadeira 416E	CATERPILLAR	7W2326	10	R\$ 209,02	R\$ 2.090,20
136	Unid.	Filtro final do combustível Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC	JOHN DEERE	AT395870	15	R\$ 232,18	R\$ 3.482,70
137	Unid.	Filtro primário do combustível Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC	JOHN DEERE	AT433550	15	R\$ 265,38	R\$ 3.980,70
138	Frasco	Fluido para freio dot 4, Frasco contendo 500 ml	-	7082459	120	R\$ 52,62	R\$ 6.314,40
139	Tambor	Graxa Sabão de Cálcio NL GI-2 Tambor com 170kg	-		10	R\$ 6.217,14	R\$ 62.171,40
140	Baldes	Óleo de transmissão SAE 30w balde com 20 litros para Máquinas Pesadas	CATERPILLAR	8T9572	12	R\$ 2.649,73	R\$ 31.796,76
141	Baldes	Óleo de transmissão SAE 50w TO-4/TO-4M balde com 20 litros Escavadeira Hidráulica John Deere GLC 160	JOHN DEERE	7X7858	15	R\$ 1.345,89	R\$ 20.188,35
142	Baldes	Óleo Hidráulico 68 baldes com 20 litros para Maquinas Pesadas.	-	45288855	10	R\$ 574,36	R\$ 5.743,60
143	Baldes	Óleo hidráulico SAE 46W Pá Carregadeira Doosan DL 200-2	DOOSAN	45287855	20	R\$ 584,13	R\$ 11.682,60
144	Baldes	Óleo hidráulico SUPER EX 46HN <sup>2</sup> ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC	JOHN DEERE	45287855	20	R\$ 584,13	R\$ 11.682,60
145	Caixa	Óleo lubrificante 0W20 API SN 100% sintético para veículos Flex, caixa com 24 litros	-	7090460	11	R\$ 1.772,16	R\$ 19.493,76
146	Caixa	Óleo lubrificante 0W30 ACEA C1 100% sintético para veículos diesel	-	GS55545M2BRA	10	R\$ 2.500,56	R\$ 25.005,60
147	Baldes	Óleo lubrificante 10W40 motor a Diesel balde com 20 Litros, Basculante MB-2729 Atron AYA-9233, Caminhão Pipa MB-1419 BEJ-9I59.	-		26	R\$ 888,88	R\$ 23.110,88
148	Baldes	Óleo Lubrificante 15W40 API-CI-4, para veículos à Diesel. Balde com 20 litros. Cota Principal 75%.	CATERPILLAR	3E9848	62	R\$ 976,54	R\$ 60.545,48
149	Baldes	Óleo Lubrificante 15W40 API-CI-4, para veículos à Diesel. Balde com 20 litros. Cota Reservada 25%.	CATERPILLAR	3E9848	20	R\$ 976,54	R\$ 19.530,80
150	Baldes	Óleo Lubrificante 15W40 API-CI-4, para veículos à Diesel. Balde com 20 litros.	-	3E9848	52	R\$ 711,81	R\$ 37.014,12
151	Caixa	Óleo lubrificante 5W30 API SN 100% Sintético, para veículos flex, caixa com 24 litros	-	70660E19BR	22	R\$ 2.331,84	R\$ 51.300,48



152	Caixa	Óleo lubrificante 5W40 API SN 100% Sintético, para veículos flex, caixa com 24 litros	-	CDI291029	39	R\$ 1.908,00	R\$ 74.412,00
153	Balde	Óleo lubrificante Diferencial SAE 85W140 API GL-5 balde com 20 litros	-	-	27	R\$ 926,90	R\$ 25.026,30
154	Balde	Óleo lubrificante Diferencial SAE 90W API GL-5 balde com 20 litros	-	-	19	R\$ 563,14	R\$ 10.699,66
155	Baldes	Óleo lubrificante do motor Plus-50 TM II <sup>o</sup> ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC, balde com 20 litros	JOHN DEERE	CQM20204	10	R\$ 1.175,32	R\$ 11.753,20
156	Baldes	Óleo lubrificante do motor SAE 10W40 API CI-4 ACEA E9 e E6 100% sintético Diesel balde com 20 litros Ônibus VW Mascarello Roma ATC-3B52/ATC-3B54/VW Induscar Mil U DT AMU-3E87	-	CDI3103202502	10	R\$ 636,88	R\$ 6.368,80
157	Baldes	Óleo lubrificante para caixa de direção hidráulica ATF Dexron 2 baldes com 20 litros Ônibus, Micro Ônibus e veículos leves	-	CDI0704202502	12	R\$ 593,19	R\$ 7.118,28
158	Baldes	Óleo lubrificante para câmbios, API GL-4 80W, balde com 20 litros, veículos a diesel	-	-	11	R\$ 551,68	R\$ 6.068,48
159	Baldes	Óleo lubrificante para Diferencial 80W90 API GL-4 Balde com 20 litros, veículos a diesel	-	-	12	R\$ 2.762,16	R\$ 33.145,92
160	Caixa	Óleo lubrificante SAE 10W40 100% SINTÉTICO API – SN ACEA A3/B4 caixa com 24 litros Renault Sandero 1.6 ano 2016/17 Placa: BAO-1E37/Renault Logan 1.6 Placa: ATQ6Q95	-	CDI1407202304	11	R\$ 1.013,76	R\$ 11.151,36
161	Caixa	Óleo lubrificante SAE 5W20 100% sintético API-SP/RC veículos Flex Ford Ka 1.5 Flex ano 2019 BDP-5B21	-	CDI664451	2	R\$ 1.363,68	R\$ 2.727,36
162	Caixa	Óleo lubrificante SAE 5W30 100% sintético ACEA C2, C3 API - SN veículos diesel caixa com 24 Litros	-	CDI291029	12	R\$ 1.908,00	R\$ 22.896,00
163	Caixa	Óleo lubrificante SAE 5W40 100% sintético API – SN Veículos Flex caixa com 24 litros VW Gol 1.0 Flex ano 2018 Placa: BBW-7723	-	-	12	R\$ 1.301,76	R\$ 15.621,12
164	Unid.	Óleo lubrificante SL 10W30 semissintético 4 tempos 1L, Motocicleta Honda 150CC, Placas: BAD-9590/BAD-9591/BAD-9592/BAE-1863/BAE-1864.	-	-	17	R\$ 34,48	R\$ 586,16
165	Baldes	Óleo para transmissão SAE 10W Balde com 20 litros, Maquinas Pesadas	CATERPILLAR	1094395	20	R\$ 929,26	R\$ 18.585,20

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**3.2.2.** Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor total do item. Os valores unitários indicados servem apenas para a análise das proponentes no envio das propostas, considerando que, no momento da compra, os preços poderão sofrer variações devido às atualizações de preços da plataforma, que refletem os valores praticados no mercado no momento da consulta;

**3.2.3.** A coluna de referência da tabela com os quantitativos e descritivos corresponde ao parâmetro utilizado pela secretaria demandante no momento da consulta para a geração do pedido no momento da aquisição do(s) item(s).

### **3.3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, graxas, detergentes e outros produtos essenciais à manutenção da frota municipal é uma medida que se justifica tanto por aspectos técnicos quanto econômicos e operacionais. Em primeiro lugar, a utilização de produtos de alta qualidade e conformidade com as normas técnicas é fundamental para garantir o desempenho ideal dos veículos, reduzindo o desgaste prematuro de peças e sistemas, prolongando a vida útil dos equipamentos e minimizando o tempo de inatividade. Isso contribui diretamente para a eficiência operacional da frota, permitindo que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e sem interrupções.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva adequada, realizada com insumos de qualidade, reduz significativamente os custos com reparos emergenciais e evita gastos desnecessários. A contratação de um fornecedor especializado também assegura que os produtos utilizados atendam aos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos de acidentes e garantindo a proteção dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas. Outro aspecto relevante é o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal. A utilização de produtos de qualidade reduz a geração de resíduos e o impacto ambiental, alinhando-se às boas práticas de gestão pública. Ao mesmo tempo, a otimização dos recursos públicos, por meio da redução de custos com manutenção e reparos, permite que esses recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias do Município.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento desses insumos é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promover a eficiência operacional da frota, reduzir custos e assegurar a segurança dos usuários e da população em geral. Essa ação reforça o compromisso do Município de Pérola-PR com a excelência na prestação de serviços, a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal, garantindo o bem-estar e a segurança de sua população.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta para a contratação de empresas que forneçam Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos fundamentais para a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Pérola deve ser compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços e práticas que visam garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a economicidade dos recursos públicos. Para tanto, é essencial que a descrição da solução como um todo contemple não apenas a entrega dos insumos, mas também aspectos relacionados à qualidade, à assistência técnica, à manutenção preventiva e corretiva, bem como à adoção de práticas alinhadas à economia circular, conforme preconizado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022 e demais normativas aplicáveis.

**3.2.** Inicialmente, a contratação deve prever a entrega regular e oportuna dos insumos, como Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas e Detergentes, que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal. Esses produtos devem atender a padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado, preferencialmente com certificações que comprovem sua eficácia e conformidade com normas ambientais e de segurança. Além disso, é fundamental que os fornecedores apresentem alternativas que promovam a redução do impacto ambiental, como produtos biodegradáveis ou que utilizem matérias-primas recicladas, alinhando-se aos princípios da economia circular.

**3.3.** A solução também deve incluir a prestação de serviços de assistência técnica especializada, que garantam o suporte necessário para a correta aplicação e utilização dos insumos. Isso envolve a disponibilização de treinamentos para os servidores responsáveis pela manutenção da frota, bem como a oferta de suporte técnico remoto ou presencial para eventuais dúvidas ou problemas operacionais. A assistência técnica deve ser ágil e eficiente, assegurando a continuidade das operações da frota sem interrupções significativas.

**3.4.** Outro aspecto crucial é a garantia de manutenção preventiva e corretiva, que deve ser integrada ao fornecimento dos insumos. A empresa contratada deverá oferecer planos de manutenção que prevejam a substituição periódica de filtros, a lubrificação adequada dos veículos e a limpeza com detergentes específicos, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas mecânicas. Esses planos devem ser customizados de acordo com as características e o uso de cada veículo da frota, considerando fatores como quilometragem, condições de operação e recomendações dos fabricantes.

**3.5.** Adicionalmente, a solução deve prever a gestão responsável dos resíduos gerados durante a manutenção, como óleos usados, filtros descartados e embalagens vazias. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística

reversa, garantindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Essa abordagem não apenas reduz o impacto ambiental, mas também contribui para a otimização dos recursos públicos, ao evitar multas e penalidades por descarte irregular.

**3.6.** Por fim, a solução como um todo deve ser pautada pela transparência e pela eficiência na gestão do contrato. Isso inclui a elaboração de relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento das metas estabelecidas, como a redução de custos com manutenção, o aumento da disponibilidade da frota e a diminuição do impacto ambiental. A adoção de indicadores de desempenho e a realização de auditorias regulares são medidas que garantem a fiscalização e a avaliação contínua do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

**3.7.** Em síntese, a solução proposta integra o fornecimento de insumos de alta qualidade, a prestação de serviços técnicos especializados, a implementação de práticas de manutenção preventiva e corretiva, e a adoção de medidas sustentáveis alinhadas à economia circular. Essa abordagem holística não apenas atende às necessidades imediatas da frota municipal, mas também promove a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a economicidade dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, pela IN 40/2020 e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os participantes que apresentarem propostas para os itens onde constarem as marcas 'Bobcat', 'Case', 'Caterpillar', 'Doosan' e 'John Deere', deverão obrigatoriamente anexar o certificado de homologação emitido pela montadora ou fabricante da marca. Esse certificado deve comprovar que a marca de óleo ofertada na proposta é recomendada e homologada pela entidade emissora. Além disso, é indispensável a inclusão dos boletins técnicos referentes a todos esses itens. O descumprimento dessa exigência implicará na desclassificação da proposta.

4.2 Para esses itens é obrigatório que as empresas interessadas apresentem cotações exclusivamente das marcas especificadas no item 4.1. Propostas que contenham marcas distintas não serão aceitas, resultando na desclassificação imediata da empresa proponente.

4.3 A justificativa para a escolha das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” para os óleos lubrificantes e filtros utilizados nos maquinários do município se fundamenta em experiências recentes que demonstraram a superioridade desses produtos em comparação com outras marcas. Os óleos lubrificantes e filtros das marcas mencionadas são formulados para atender às rigorosas especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos. Isso inclui a viscosidade adequada, resistência à oxidação e propriedades de proteção contra desgaste, que são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos.

4.4 Além disso, testes e avaliações realizadas pelo departamento de manutenção do município indicaram que o uso de óleos de outras marcas resultou em uma redução significativa no desempenho dos maquinários. Isso se deve à menor capacidade desses óleos em manter a lubrificação adequada sob condições de operação severas, levando a um aumento no atrito e desgaste das peças móveis. Conseqüentemente, a utilização de óleos de baixa qualidade contribuiu para problemas mecânicos recorrentes, como superaquecimento, formação de depósitos e corrosão interna.

4.5 Esses problemas não apenas reduziram a vida útil dos equipamentos, mas também aumentaram os custos de manutenção e reparo, gerando prejuízos financeiros ao município. Portanto, a escolha de óleos lubrificantes e filtros das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” é justificada pela necessidade de garantir a máxima eficiência, durabilidade e confiabilidade dos maquinários do município.

4.6 As marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” recomendam o uso de seus próprios óleos lubrificantes e filtros para garantir a máxima eficiência e durabilidade dos equipamentos. O uso de produtos não recomendados pode invalidar garantias e comprometer a confiabilidade dos maquinários.

4.7 Além disso, o mecânico responsável pela manutenção dos maquinários relatou que a substituição dos óleos lubrificantes por marcas de qualidade inferior resultou em uma série de falhas mecânicas. Essas falhas incluíram desgaste prematuro de componentes críticos, como pistões, cilindros e rolamentos, além de problemas de vedação e contaminação do óleo.

4.8 Em resumo, a escolha dos óleos lubrificantes e filtros das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” é justificada pela necessidade de garantir a máxima eficiência, durabilidade e confiabilidade dos maquinários do município. A utilização de produtos de qualidade comprovada é essencial para evitar problemas mecânicos, reduzir custos de manutenção e assegurar a continuidade das operações;

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para essa contratação é de aproximadamente R\$ 1.455.561,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

## 5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

## 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Da Forma de Seleção

**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por item, utilizando como parâmetro os preços levantados através do software de orçamentação eletrônica “Traz Valor”.**

A JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL encontra-se no item 12 deste Termo de Referência.

#### 5.1.1. Dos Critérios de Seleção

##### 5.1.1.1. Habilitação jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

##### 5.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

##### 5.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

##### 5.1.1.4. Qualificação técnica

- a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

##### 5.1.1.5. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações conforme expostas na sequência;
- b) Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Entregar o objeto de acordo com o descritivo, prevalecendo a qualidade e a sua funcionalidade;
- d) Deverá ser por conta da contratada as despesas de: embalagens, tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**d)** Os produtos fornecidos não devem ter data de fabricação superior a 24 meses no caso dos óleos e 12 meses no caso dos filtros. Estes prazos estarão sujeitos à análise do fiscal de contrato no momento do recebimento;

- e) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- f) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualidade do produto e em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo os prazos previstos neste Termo de Referência para a conclusão da entrega dos equipamentos, que deverá ser por conta da contratada, tais como: as despesas de embalagens, tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **5.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- e) O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação;
- f) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 24 horas após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- g) Os itens deverão ser entregues no local solicitado pela secretaria demandante, o qual será informado via e-mail;
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 117, conforme requisitos estabelecidos pelo art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/21;
- 6.3. No caso em apreço, por se tratar de contratação visando atender os interesses de todas as Secretarias, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar o contrato e a entrega do objeto deste procedimento, serão os servidores **Luciano Willian Lazarin, Matrícula: 23728/1 como Gestor de Contrato e Eroni Francisco, Matrícula: 4324/1 como Fiscal de Contrato.**
- 6.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.5. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.6. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **9. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Solicitamos que nesse certame, para os itens 2 e 147 seja aplicada a reserva de cotas de que trata o Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

#### **10. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A solução será realizada de forma parcelada, tendo em vista que a adesão de mais de uma empresa não irá causar problemas a Administração. Além disso, esse modelo visa trazer maior competitividade ao certame, podendo causar uma maior disputa das empresas pelo maior percentual de desconto para cada item.

#### **12. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

A Administração Pública do Município de Pérola, ao planejar o processo de licitação para a aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, opta por realizar o certame na modalidade de pregão presencial, com fundamento no disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite tal escolha para municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

Embora a nova Lei de Licitações e Contratos estabeleça a preferência pelo pregão eletrônico, ela não determina sua obrigatoriedade, especialmente quando a Administração identifica que a modalidade presencial pode oferecer maior celeridade, acessibilidade e transparência no contexto local.

O pregão presencial é reconhecidamente mais simples e acessível, proporcionando uma dinâmica direta e inclusiva para os interessados que atendam aos requisitos do edital. Este formato é crucial para garantir o princípio constitucional da isonomia, uma vez que possibilita a participação de empresas locais e regionais que, muitas vezes, encontram dificuldades técnicas ou operacionais ao utilizar plataformas digitais.

As sessões públicas presenciais promovem maior confiança no processo licitatório, pois permitem o acompanhamento das etapas em tempo real por todas as partes interessadas, o que reduz significativamente o risco de fraudes ou questionamentos posteriores. Assim, asseguram maior transparência e controle social, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

Além disso, experiências anteriores demonstram que a modalidade eletrônica, utilizada pela administração municipal desde 2021 para contratações com recursos federais, tem gerado atrasos significativos na finalização dos processos. Esses atrasos decorrem, em grande parte, da falta de familiaridade dos agentes públicos com as plataformas eletrônicas e da incapacidade de empresas vencedoras de atenderem adequadamente aos requisitos técnicos, como a correta inclusão de documentos ou cumprimento de prazos, mesmo quando prorrogados.

Ao optar pelo pregão presencial, o Município de Pérola busca superar os desafios relacionados ao princípio da celeridade, oferecendo um ambiente mais eficiente e eficaz para a condução do processo. Essa escolha permite que todas as empresas interessadas, independentemente de seu nível de qualificação técnica em plataformas digitais, tenham oportunidade de participar, garantindo condições justas e promovendo maior competitividade local.

Em suma, a realização do pregão na modalidade presencial atende não apenas ao interesse público, mas também ao compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a transparência e a inclusão no processo licitatório, fortalecendo as bases para uma gestão pública mais responsável e equitativa.

#### **13. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL**

A realização de licitações exclusivas para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas no Município de Pérola-PR e em sua região é uma medida estratégica que visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer a comunidade e garantir a eficiência na gestão pública. Essa prática, respaldada pelo Decreto Municipal nº 059 de 21 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 141 de 21 de junho de 2024 e pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), está alinhada aos princípios de sustentabilidade, transparência e responsabilidade fiscal. Ao priorizar fornecedores locais e regionais, o Município não apenas atende às suas necessidades administrativas, mas também gera impactos positivos que reverberam em toda a comunidade, criando um ciclo virtuoso de crescimento e bem-estar.

Um dos principais benefícios dessa política é o fortalecimento da economia local e regional. Ao direcionar as compras públicas para empresas sediadas em Pérola-PR e em sua região, o poder público estimula a circulação de recursos financeiros dentro do próprio município e microrregião. Esse movimento gera um efeito multiplicador, pois as empresas contratadas tendem a reinvestir seus ganhos no comércio e nos serviços da região, impulsionando outros

setores da economia, como comércio varejista, indústrias de pequeno porte e prestação de serviços. Além disso, a concentração de investimentos no município e na região reduz as desigualdades regionais, evitando a transferência de recursos para outras localidades e garantindo que os benefícios econômicos sejam usufruídos diretamente pela comunidade local e regional.

A microrregião de Pérola-PR, composta por 24 municípios, possui uma economia diversificada e integrada, o que permite a oferta de produtos e serviços de qualidade a preços competitivos. Ao priorizar fornecedores locais e regionais, o Município de Pérola-PR fortalece essa rede econômica, promovendo a integração entre os municípios e estimulando a cooperação entre os agentes econômicos. Essa sinergia regional contribui para o desenvolvimento equilibrado e sustentável da microrregião, reduzindo as disparidades econômicas e sociais entre os municípios.

A geração de empregos e renda é outro impacto significativo dessa política. Ao contratar MEs e EPPs locais e regionais, o Município cria oportunidades de trabalho para os moradores da região, reduzindo os índices de desemprego e subemprego. Esse efeito é particularmente relevante em um cenário de recuperação econômica, no qual a criação de postos de trabalho é essencial para a estabilidade social e o crescimento sustentável. Com mais pessoas empregadas, há um aumento na renda familiar, o que permite maior acesso a bens e serviços essenciais, como educação, saúde e lazer. Além disso, o emprego formal contribui para a redução da informalidade e da precarização do trabalho, garantindo direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores. Dessa forma, a política de licitações exclusivas para empresas locais e regionais não apenas beneficia os empresários, mas também promove a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população.

Outro benefício relevante é o aumento da arrecadação de impostos municipais e regionais. Quando as compras públicas são realizadas com fornecedores da região, os recursos financeiros permanecem no município e na microrregião, gerando receitas por meio de tributos como o Imposto Sobre Serviços (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Esses recursos podem ser reinvestidos em melhorias na infraestrutura urbana, na ampliação dos serviços públicos e em políticas sociais, beneficiando diretamente a população. O aumento da arrecadação também permite que o município amplie sua capacidade de investimento em áreas estratégicas, como educação, saúde, segurança e meio ambiente. Dessa forma, a política de licitações exclusivas para empresas locais e regionais contribui para o fortalecimento das finanças públicas, garantindo a sustentabilidade fiscal e a continuidade das políticas de desenvolvimento municipal e regional.

A realização de licitações exclusivas para empresas locais e regionais está em plena conformidade com o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). O artigo 47 dessa legislação estabelece que os entes públicos podem adotar medidas preferenciais para a contratação de MEs e EPPs, desde que haja uma justificativa adequada e que essas medidas não configurem reserva de mercado ou favorecimento indevido. No caso do Município de Pérola-PR, a justificativa para a adoção dessa política é clara e fundamentada nos benefícios econômicos e sociais que ela proporciona à comunidade. Além disso, o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é viável realizar licitações restritas a MEs e EPPs de uma determinada localidade, desde que essa restrição esteja prevista em legislação local ou no edital da licitação. Esse entendimento reforça a legalidade e a legitimidade da política adotada pelo Município, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma transparente, eficiente e alinhada aos interesses da comunidade.

A política de licitações exclusivas para empresas locais e regionais também está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ao priorizar fornecedores da região, o Município de Pérola-PR reduz a necessidade de transporte de mercadorias de longas distâncias, diminuindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis. Essa prática contribui para a preservação do meio ambiente e para a redução da pegada de carbono, alinhando-se às metas globais de sustentabilidade e às políticas de responsabilidade ambiental. Além disso, o fortalecimento da economia local e regional promove a sustentabilidade social, ao criar oportunidades de trabalho e renda para a população. A melhoria das condições de vida e a redução das desigualdades sociais são pilares fundamentais do desenvolvimento sustentável, garantindo que o crescimento econômico seja inclusivo e benéfico para todos os cidadãos.

Ao priorizar o comércio local e regional, o Município de Pérola-PR reforça a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade. A contratação de empresas locais e regionais valoriza os empreendedores da região, reconhecendo seu papel no desenvolvimento econômico e social do município e da microrregião. Esse reconhecimento fortalece os laços entre o poder público e a iniciativa privada, promovendo um ambiente de cooperação e parceria que beneficia toda a comunidade. Além disso, a valorização do comércio local e regional contribui para a preservação da cultura e das tradições da região, fortalecendo a identidade cultural do município e

da microrregião. Esse aspecto é particularmente importante em um contexto de globalização, no qual as comunidades locais e regionais buscam preservar suas raízes e sua autonomia.

Em síntese, a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pérola-PR e em sua região é uma medida estratégica, bem fundamentada e alinhada aos princípios de desenvolvimento econômico, sustentabilidade e fortalecimento da comunidade. Essa política promove o crescimento da economia local e regional, gera empregos e renda, aumenta a arrecadação de impostos, fortalece a identidade regional e contribui para o desenvolvimento sustentável. Ao adotar essa prática, o Município de Pérola-PR demonstra seu compromisso com a excelência na gestão pública, a transparência nas contratações e o bem-estar da população, garantindo um futuro mais próspero e sustentável para as gerações presentes e futuras.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas local e regional, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns cartões de CNPJ comprovando a inscrição e situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

- CNPJ Nº 20.930.651/0001-98;
- CNPJ Nº 01.008.538/0001-05;
- CNPJ Nº 77.647.048/0001-10;
- CNPJ Nº 03.858.177/0001-11;
- CNPJ Nº 32.609.165/0001-51;
- CNPJ Nº 30.846.202/0001-10;

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da restrição da participação na licitação para aquisição de filtros e lubrificantes exclusivamente para fornecedores estabelecidos LOCAL E REGIONAL no município de Pérola-PR. Tal medida encontra amparo legal no Decreto nº 059 de 21 de junho de 2021 e Decreto nº 141 de 21 de junho 2024 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que possibilita a restrição de competição a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) locais e regionais, desde que devidamente fundamentada.

A exclusividade na participação de empresas locais e regionais é essencial para o fortalecimento da economia do município e da região, a geração de empregos, o incremento na arrecadação de tributos e a garantia de maior agilidade e eficiência na execução dos serviços públicos. Além disso, a proximidade dos fornecedores proporciona uma logística mais eficaz, reduzindo custos operacionais e assegurando a celeridade no atendimento das demandas públicas. A contratação de empresas locais e regionais também promove a valorização da mão de obra local, estimulando o desenvolvimento socioeconômico e a redução das desigualdades regionais.

A fundamentação legal para essa medida está baseada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional. O Prejulgado nº 27 do TCE-PR valida a possibilidade de restringir a competição a MEs e EPPs de uma determinada região, desde que essa restrição seja devidamente justificada. Ademais, o Decreto nº 059 de 21 de junho de 2021 e Decreto nº 141 de 21 de junho 2024 regulamenta a política de incentivo às empresas locais e regionais no município de Pérola-PR.

Os benefícios da restrição da licitação a fornecedores locais e regionais são diversos. Primeiramente, a medida fomenta a economia local e regional, assegurando que os recursos investidos permaneçam na cidade e na região, impulsionando o crescimento das empresas locais e regionais. Além disso, estimula a geração de empregos, promovendo a contratação de trabalhadores residentes no município e na região. A redução dos custos logísticos é outro ponto positivo, uma vez que fornecedores locais e regionais garantem uma entrega mais rápida e eficiente. Outro aspecto relevante é o aumento na arrecadação de tributos, resultando em maior volume de recursos públicos para investimentos em infraestrutura e outros serviços essenciais.

Ademais, a restrição da licitação para empresas locais e regionais permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos produtos adquiridos, garantindo um atendimento mais ágil e eficaz para demandas emergenciais. A proximidade dos fornecedores reduz os custos administrativos relacionados ao transporte e armazenamento dos materiais, gerando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação local e regional também fortalece a cadeia produtiva da região, incentivando a formalização de negócios e a competitividade das empresas locais.

Diante do exposto, a necessidade de restringir a licitação para a aquisição dos filtros e lubrificantes exclusivamente para os fornecedores locais e regionais do município de Pérola-PR é plenamente justificada. A medida está respaldada na legislação vigente e trará impactos positivos significativos para a economia local e regional, a administração pública e a população como um todo.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município e na região mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal ou regional, nos termos do Decreto nº 15 de 27 de janeiro de 2025 e prejudgado nº .27, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. ÁREA REQUISITANTE**

Este Estudo Técnico Preliminar, confeccionado pelas Secretarias especificadas no ANEXO I, visa garantir a gestão da frota veicular, aplicando os princípios de economia de escala para otimizar a alocação dos veículos. A estratégia delineada está em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, assegurando uma administração de recursos mais eficaz e promovendo uma expressiva diminuição dos custos operacionais.

Com o propósito de alcançar tal eficiência, as Secretarias consolidaram suas necessidades em um processo licitatório unificado, buscando contratar empresas que forneçam Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos fundamentais para a manutenção da frota municipal.

**ANEXO I**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha

**OBJETO:** Necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A frota de veículos do Município de Pérola-PR é um componente essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Esses veículos são utilizados em atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento de emergências de saúde, manutenção das vias públicas e suporte a diversas outras demandas da administração municipal. Para garantir o pleno funcionamento desses serviços, é necessário que os veículos estejam em condições operacionais adequadas, o que requer manutenção preventiva e corretiva regular. Essa manutenção depende, por sua vez, da aquisição de insumos de alta qualidade, como óleos lubrificantes, filtros, graxas, detergentes e outros produtos essenciais para a conservação e o bom desempenho dos veículos.

A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas mecânicas, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos veículos e, principalmente, comprometimento da segurança dos motoristas, passageiros e da população em geral. Além disso, veículos mal conservados tendem a apresentar menor eficiência operacional, com maior consumo de combustível e potenciais interrupções no fornecimento de serviços públicos. Portanto, a aquisição desses insumos é uma necessidade imediata e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município, bem como para assegurar a segurança e a eficiência da frota municipal.

**3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

Observando-se a obrigatoriedade da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual do Município, conforme Decreto Municipal nº 422/2023 que regulamenta a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, que encontra-se em elaboração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os participantes que apresentarem propostas para os itens onde constarem as marcas 'Bobcat', 'Case', 'Caterpillar', 'Doosan' e 'John Deere', deverão obrigatoriamente anexar o certificado de homologação emitido pela montadora ou fabricante da marca. Esse certificado deve comprovar que a marca de óleo ofertada na proposta é recomendada e homologada pela entidade emissora. Além disso, é indispensável a inclusão dos boletins técnicos referentes a todos esses itens. O descumprimento dessa exigência implicará na desclassificação da proposta.

4.2. Para esses itens é obrigatório que as empresas interessadas apresentem cotações exclusivamente das marcas especificadas no item 4.1. Propostas que contenham marcas distintas não serão aceitas, resultando na desclassificação imediata da empresa proponente.

4.3. A justificativa para a escolha das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” para os óleos lubrificantes e filtros utilizados nos maquinários do município se fundamenta em experiências recentes que demonstraram a superioridade desses produtos em comparação com outras marcas. Os óleos lubrificantes e filtros das marcas mencionadas são formulados para atender às rigorosas especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos. Isso inclui a viscosidade adequada, resistência à oxidação e propriedades de proteção contra desgaste, que são essenciais para o bom funcionamento dos motores e sistemas hidráulicos.

4.4. Além disso, testes e avaliações realizadas pelo departamento de manutenção do município indicaram que o uso de óleos de outras marcas resultou em uma redução significativa no desempenho dos maquinários. Isso se deve à menor capacidade desses óleos em manter a lubrificação adequada sob condições de operação severas, levando a um aumento no atrito e desgaste das peças móveis. Consequentemente, a utilização de óleos de baixa qualidade contribuiu para problemas mecânicos recorrentes, como superaquecimento, formação de depósitos e corrosão interna.

4.5. Esses problemas não apenas reduziram a vida útil dos equipamentos, mas também aumentaram os custos de manutenção e reparo, gerando prejuízos financeiros ao município. Portanto, a escolha de óleos lubrificantes e filtros das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” é justificada pela necessidade de garantir a máxima eficiência, durabilidade e confiabilidade dos maquinários do município.

4.6. As marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” recomendam o uso de seus próprios óleos lubrificantes e filtros para garantir a máxima eficiência e durabilidade dos equipamentos. O uso de produtos não recomendados pode invalidar garantias e comprometer a confiabilidade dos maquinários.

4.7. Além disso, o mecânico responsável pela manutenção dos maquinários relatou que a substituição dos óleos lubrificantes por marcas de qualidade inferior resultou em uma série de falhas mecânicas. Essas falhas incluíram desgaste prematuro de componentes críticos, como pistões, cilindros e rolamentos, além de problemas de vedação e contaminação do óleo.

4.8. Em resumo, a escolha dos óleos lubrificantes e filtros das marcas “Bob Cat”, “Case”, “Caterpillar”, “Doosan” e “John Deere” é justificada pela necessidade de garantir a máxima eficiência, durabilidade e confiabilidade dos maquinários do município. A utilização de produtos de qualidade comprovada é essencial para evitar problemas mecânicos, reduzir custos de manutenção e assegurar a continuidade das operações;

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**5.1.** Estimativas de gastos com Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos. O levantamento realizado abrange as demandas de todas as Secretarias em consonância com suas respectivas solicitações enviadas, que tem o intuito de atender suas necessidades pelo período de 12 meses.

**5.2.** A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços realizada através da plataforma TRAZ VALOR contratada pelo município, conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Relatórios estão anexos ao processo.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e demais produtos essenciais para a manutenção da frota municipal do Município de Pérola-PR é a solução mais adequada e eficiente, considerando as diversas alternativas existentes no mercado. Embora outras opções, como a aquisição direta dos produtos, a terceirização completa da manutenção, parcerias com oficinas mecânicas locais ou a autogestão da manutenção, possam ser consideradas, a contratação proposta se destaca por sua capacidade de atender às necessidades do Município de forma integral e estratégica.

**6.2.** A aquisição direta dos produtos no mercado, por exemplo, demandaria uma estrutura interna para gestão de estoque e logística, o que poderia sobrecarregar a administração pública e gerar custos adicionais. Já a terceirização completa da manutenção, embora possa parecer uma solução abrangente, transferiria para a empresa contratada toda a responsabilidade pela frota, o que poderia limitar o controle do Município sobre a qualidade dos serviços prestados. As parcerias com oficinas mecânicas locais, por sua vez, seriam mais adequadas para demandas pontuais, mas não garantiriam a cobertura contínua e padronizada necessária para toda a frota. Por fim, a autogestão da manutenção exigiria investimentos significativos em infraestrutura, capacitação de pessoal e gestão de insumos, o que poderia inviabilizar a solução em termos de custo e complexidade.

**6.3.** Diante dessas alternativas, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos produtos necessários à manutenção da frota municipal apresenta-se como a melhor solução. Essa opção garante a aquisição de produtos de alta qualidade, fornecidos por uma empresa com expertise no setor, o que assegura a eficiência e a durabilidade dos veículos. Além disso, a contratação contínua evita a necessidade de compras emergenciais, que costumam ser mais onerosas, e permite a otimização dos recursos públicos por meio de preços competitivos e condições comerciais vantajosas.

**6.4.** Outro aspecto relevante é a conformidade legal do processo, que está alinhado à Lei nº 14.133/2021 e demais normativas, garantindo transparência, impessoalidade e competitividade. A preferência por empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Geral nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, também contribui para o fomento do desenvolvimento local, estimulando a economia da microrregião de Pérola.

**6.5.** A manutenção adequada da frota municipal, com produtos de qualidade, reduz o risco de falhas mecânicas e acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e usuários das vias públicas. Além disso, evita interrupções nos serviços essenciais, como transporte escolar e atendimento de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A flexibilidade e escalabilidade oferecidas pela contratação de uma empresa especializada permitem ajustes no volume de produtos fornecidos conforme a demanda da frota, sem a necessidade de grandes investimentos em estoque ou infraestrutura.

**6.6.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e demais produtos essenciais é a solução mais adequada para o Município de Pérola-PR. Essa opção combina qualidade, eficiência, redução de custos e conformidade legal, garantindo a operacionalidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, promove o desenvolvimento local e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da boa administração e atendendo às necessidades da população de forma eficaz e sustentável.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor estimado para essa contratação é de aproximadamente R\$ 1.455.561,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta para a contratação de empresas que forneçam Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos fundamentais para a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Pérola deve ser compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços e práticas que visam garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a economicidade dos recursos públicos. Para tanto, é essencial que a descrição da solução como um todo contemple não apenas a entrega dos insumos, mas também aspectos relacionados à qualidade, à assistência técnica, à manutenção preventiva e corretiva, bem como à adoção de práticas alinhadas à economia circular, conforme preconizado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022 e demais normativas aplicáveis.

**8.2.** Inicialmente, a contratação deve prever a entrega regular e oportuna dos insumos, como Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas e Detergentes, que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal. Esses produtos devem atender a padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado, preferencialmente com certificações que comprovem sua eficácia e conformidade com normas ambientais e de segurança. Além disso, é fundamental que os fornecedores apresentem alternativas que promovam a redução do impacto ambiental, como produtos biodegradáveis ou que utilizem matérias-primas recicladas, alinhando-se aos princípios da economia circular.

**8.3.** A solução também deve incluir a prestação de serviços de assistência técnica especializada, que garantam o suporte necessário para a correta aplicação e utilização dos insumos. Isso envolve a disponibilização de treinamentos para os servidores responsáveis pela manutenção da frota, bem como a oferta de suporte técnico remoto ou presencial para eventuais dúvidas ou problemas operacionais. A assistência técnica deve ser ágil e eficiente, assegurando a continuidade das operações da frota sem interrupções significativas.

**8.4.** Outro aspecto crucial é a garantia de manutenção preventiva e corretiva, que deve ser integrada ao fornecimento dos insumos. A empresa contratada deverá oferecer planos de manutenção que prevejam a substituição periódica de filtros, a lubrificação adequada dos veículos e a limpeza com detergentes específicos, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas mecânicas. Esses planos devem ser customizados de acordo com as características

e o uso de cada veículo da frota, considerando fatores como quilometragem, condições de operação e recomendações dos fabricantes.

**8.5.** Adicionalmente, a solução deve prever a gestão responsável dos resíduos gerados durante a manutenção, como óleos usados, filtros descartados e embalagens vazias. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, garantindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Essa abordagem não apenas reduz o impacto ambiental, mas também contribui para a otimização dos recursos públicos, ao evitar multas e penalidades por descarte irregular.

**8.6.** Por fim, a solução como um todo deve ser pautada pela transparência e pela eficiência na gestão do contrato. Isso inclui a elaboração de relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento das metas estabelecidas, como a redução de custos com manutenção, o aumento da disponibilidade da frota e a diminuição do impacto ambiental. A adoção de indicadores de desempenho e a realização de auditorias regulares são medidas que garantem a fiscalização e a avaliação contínua do contrato, assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

**8.7.** Em síntese, a solução proposta integra o fornecimento de insumos de alta qualidade, a prestação de serviços técnicos especializados, a implementação de práticas de manutenção preventiva e corretiva, e a adoção de medidas sustentáveis alinhadas à economia circular. Essa abordagem holística não apenas atende às necessidades imediatas da frota municipal, mas também promove a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a economicidade dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, pela IN 40/2020 e pela Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente solução será executada de forma parcelada, considerando que a adesão de mais de uma empresa não acarretará prejuízos à Administração. Além disso, esse modelo tem como objetivo promover maior competitividade no processo licitatório, incentivando uma ampla disputa entre as empresas participantes. Como resultado, espera-se a possibilidade de obtenção de descontos mais significativos em cada item contratado.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos com a contratação de empresas para o fornecimento de Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos fundamentais para a manutenção da frota Municipal da Prefeitura de Pérola visa apresentar os benefícios diretos e indiretos que a administração pública almeja alcançar, considerando os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade. A contratação foi planejada de forma a otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover impactos ambientais positivos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

10.2. A economicidade e a redução de custos são resultados diretos esperados com a adoção da licitação por item, que permite a participação competitiva de diversos fornecedores.

10.3. Essa divisão em itens específicos, como Filtros de Óleo, Graxas e Detergentes, possibilita a seleção de fornecedores especializados, que oferecem produtos de qualidade com maiores desconto. Além disso, a redução de custos com a manutenção da frota permitirá a realocação de recursos financeiros para outras áreas prioritárias da administração, ampliando o impacto positivo dos investimentos municipais.

10.4. A eficiência operacional e o melhor aproveitamento de recursos também são benefícios diretos dessa contratação. A aquisição de insumos de alta qualidade garantirá a operacionalidade contínua da frota municipal. Isso reduzirá o tempo de inatividade dos veículos e evitará custos com reparos emergenciais, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis. Com a frota em pleno funcionamento, os servidores responsáveis pela manutenção poderão focar em atividades estratégicas, em vez de lidar com falhas frequentes ou paradas não programadas.

10.5. A eficiência operacional está diretamente ligada à eficiência na prestação de serviços públicos. A disponibilidade contínua da frota municipal, garantida pela manutenção preventiva e corretiva de qualidade, assegurará a execução eficaz de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento a emergências. Isso resultará em um aumento da satisfação da população e no fortalecimento da imagem da administração pública como gestora eficiente e responsável.

10.6. Outro resultado importante é a promoção da sustentabilidade e dos impactos ambientais positivos. A contratação de insumos alinhados às práticas de economia circular, como produtos biodegradáveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental, reduzirá o impacto ecológico das operações da frota. Além disso, a adoção de logística

reversa para o descarte adequado de resíduos, como óleos usados, filtros descartados e embalagens, contribuirá para a preservação do meio ambiente. Essas práticas reforçam o compromisso da Prefeitura de Pérola com as políticas de desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes da Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022 e às metas ambientais globais.

10.7. A melhoria da qualidade dos produtos e serviços é outro benefício direto dessa contratação. A aquisição de insumos de alta qualidade, com especificações técnicas adequadas aos veículos da frota, garantirá maior durabilidade e desempenho dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e prolongando a vida útil dos veículos. Isso refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, como transporte mais seguro e confiável, coleta de lixo eficiente e atendimento ágil a emergências.

10.8. A promoção da competitividade e a inclusão de micro e pequenas empresas (MPEs) também são resultados esperados. A divisão da licitação em itens permitirá a participação de um maior número de fornecedores, incluindo MPEs, que poderão competir de forma igualitária. Isso fortalecerá a economia local, gerando empregos e renda para a comunidade, além de fomentar o desenvolvimento do setor produtivo regional.

10.9. A transparência e a segurança jurídica do processo licitatório são garantidas pela adoção de critérios claros e específicos para cada item, reduzindo o risco de questionamentos e impugnações. Isso contribuirá para a agilidade na execução do contrato, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

**10.10.** Em síntese, a contratação de empresas para o fornecimento de insumos fundamentais para a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Pérola trará benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade. A divisão da licitação em item, aliada à adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, garantirá a melhor relação custo-benefício, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis. Com essa contratação, a Prefeitura de Pérola reforça seu compromisso com a gestão pública eficiente, transparente e alinhada aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento social.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**11.1.** É imperativo a designação de fiscais e um gestor de contrato com a finalidade de supervisionar e auditar o processo de aquisição. Profissionais devidamente qualificados serão encarregados de exercer funções vitais na inspeção do serviço a ser provido. Tal iniciativa é estratégica para minimizar os riscos relacionados à inadimplência contratual, garantindo a satisfação integral dos critérios definidos pela entidade solicitante. Estas providências antecipadas são essenciais para assegurar o monitoramento e controle efetivos sobre a execução do contrato, promovendo assim a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços acordados.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento dos itens podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratação de empresas para fornecer Filtros de Óleo Lubrificante, Graxas, Detergentes e outros insumos para a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Pérola pode gerar impactos ambientais significativos, como a geração de resíduos perigosos (óleos usados, filtros contaminados e embalagens), consumo de recursos naturais (água, energia) e aumento da pegada de carbono devido ao transporte e produção. Para mitigar esses impactos, são propostas medidas como a logística reversa para descarte adequado de resíduos, a preferência por produtos sustentáveis (biodegradáveis, recicláveis e de baixa toxicidade) e a redução do consumo de energia e recursos na produção e transporte. A contratação também deve priorizar fornecedores locais, promover a capacitação dos servidores para o uso correto dos insumos e o descarte adequado, e incluir cláusulas que incentivem tecnologias inovadoras e sustentáveis. Além disso, um sistema de monitoramento e fiscalização deve garantir o cumprimento das medidas ambientais. Essas ações visam reduzir impactos negativos, promover a economia circular e alinhar a contratação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a gestão ambientalmente responsável.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 15. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos insumos	Média	Alto	Paralisação da frota, atraso em serviços públicos, multas por falta de manutenção.	Estabelecer prazos contratuais com multas por atraso; manter estoque de segurança; diversificar fornecedores.
Qualidade inadequada dos produtos	Baixa	Alto	Danos aos motores dos veículos, aumento de custos com reparos, redução da vida útil dos veículos.	Exigir certificados de qualidade dos produtos; realizar testes periódicos; contratar fornecedores homologados.
Superfaturamento	Média	Médio	Prejuízo financeiro, desvio de recursos públicos, questionamentos por órgãos de controle.	Realizar licitações transparentes; comparar preços de mercado; auditorias periódicas nas compras.
Falta de estoque	Baixa	Alto	Paralisação da manutenção, aumento do tempo de inatividade dos veículos.	Implementar sistema de gestão de estoques; monitorar níveis de estoque; planejar compras com antecedência.
Risco ambiental (descarte inadequado)	Baixa	Médio	Multas ambientais, danos à imagem da administração, contaminação do meio ambiente.	Estabelecer parcerias com empresas especializadas em descarte; treinar equipe sobre práticas sustentáveis.
Erro na especificação dos produtos	Baixa	Médio	Compra de produtos incompatíveis, prejuízo financeiro, atraso na manutenção.	Capacitar equipe de compras; revisar especificações técnicas antes da aquisição; consultar manuais dos veículos.
Aumento de preços no mercado	Média	Médio	Aumento dos custos de manutenção, impacto no orçamento municipal.	Monitorar o mercado; negociar contratos de longo prazo; buscar alternativas de fornecedores.
Falta de transparência no processo	Baixa	Alto	Questionamentos por órgãos de controle, danos à reputação da administração.	Garantir processos licitatórios transparentes; divulgar editais e resultados; envolver órgãos de controle.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

*(papel timbrado da empresa)*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de PÉROLA, Estado do Paraná

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº LICITACAO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (PRESENCIAL) nº LICITACAO do Município de PÉROLA, - PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº LICITACAO, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (PRESENCIAL) nº LICITACAO do Município de PÉROLA, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se

comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

*(papel timbrado da empresa)*

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

**OUTORGADO:** (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2025**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

**OBS.** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025  
ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) nº LICITACAO em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

Aos \*\* de \*\*\*\* de 2025, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \*\*/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, centro, \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, PR, neste ato legalmente representada por \*\*\*\*\*, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA;**

- 2.1** - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação;
- 2.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 24 horas após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 2.3** - Os itens deverão ser entregues no local solicitado pela secretaria demandante, o qual será informado via e-mail;
- 2.4** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.5** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será com início a partir de \*\*/\*\*/2025, com término previsto para o dia \*\*/\*\*/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;**

- 3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada no termos da Lei nº 14.133/21.
- 3.2** – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \*\*/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.5** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, por meio de transferência bancária em moeda brasileira para uma conta corrente de titularidade da empresa contratada. O procedimento ocorrerá após a emissão das notas fiscais, o encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e a conferência das Requisições de Abastecimento emitidas.

**4.2** - O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora será fixo e aplicado sobre os preços dos itens durante toda a vigência da ata. O valor de referência para aplicação dos descontos será aquele obtido exclusivamente por meio do software de orçamentação eletrônica "Traz Valor". Os preços serão levantados na forma de orçamento, garantindo a viabilidade da realização dos empenhos e a efetivação da compra.

**4.3** - Os preços deverão ser levantados exclusivamente na plataforma "Traz Valor", sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de consulta ou referência para composição dos valores ofertados.

**4.4** - Após a realização da consulta no software de orçamentação eletrônica "Traz Valor", a secretaria demandante encaminhará o pedido à empresa vencedora, contendo os valores de referência dos itens que deseja adquirir.

**4.5** - As consultas para envio dos pedidos serão efetuadas pela secretaria demandante conforme a necessidade de novas demandas. Dessa forma, serão realizadas de maneira parcelada, no momento da efetivação da compra.

**4.6** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

**4.7** - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**4.7.1** - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**4.7.2** - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**4.7.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1** - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2** - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais e/ou prestações dos serviços foram feitas, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

**5.2.1** - A entrega será feita nos endereços constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, e caberá ao servidor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**5.2.2** - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**5.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;**

##### **6.1 - Do Município**

**6.1.1** - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**6.1.2** – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**6.1.5** – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

#### **6.2 – Da Promitente Fornecedora**

**6.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

**6.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.2.7** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**6.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;**

**7.1** – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**7.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**7.4** - Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**7.5** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE;**

**8.1** – Os produtos fornecidos não devem ter data de fabricação superior a 24 meses no caso dos óleos e 12 meses no caso dos filtros. Estes prazos estarão sujeitos à análise do fiscal de contrato no momento do recebimento;

**8.2** – A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualidade do produto e em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo os prazos previstos neste Termo de Referência para a conclusão da entrega dos equipamentos, que deverá ser por conta da contratada, tais como: as despesas de embalagens, tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**8.3** – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.4** – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.5** – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**8.6** – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1**- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.5** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.6** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.7** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

**10.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**10.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**10.1.1.1.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**10.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**10.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**10.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**10.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:..../...../.....)	R\$ 0,00

c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**10.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**10.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**10.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**10.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**10.1.7.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**10.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**10.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços

revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**10.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**10.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**10.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**10.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**11.1.1** – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**11.1.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3** - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**11.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**11.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**11.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.1** – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

**12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:**

**DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;**

**13.1 –** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre através do e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**

**14.1 –** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;**

**15.1 –** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \*\*/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 –** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \*\*/2025** e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**16.2 –** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1 –** As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**Contratante**